



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO LEI Nº 062/2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências”

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R\$ 1.738.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00 (037)	1.500.0000.000	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (046)	1.500.0000.000	60.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (050)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (106)	1.500.1001.000	20.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (107)	1.500.1001.000	60.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.36.00.00.00 (109)	1.500.1001.000	5.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	110.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.044.3390.93.00.00.00 (806)	1.500.1001.000	5.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (128)	1.500.1001.000	50.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.30.00.00.00 (137)	1.500.1001.000	30.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00 (138)	1.500.1001.000	60.000,00
TOTAL		350.000,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

ADMINISTRAÇÃO FUNDEB 70

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.500.1070.000	180.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (167)	1.500.1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.500.1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (172)	1.500.1070.000	30.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.500.1070.000	20.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00 (178)	1.500.1070.000	15.000,00
TOTAL		345.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3390.30.00.00.00 (209)	1.500.0000.000	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.40.00.00.00 (214)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (376)	1.500.1002.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (380)	1.500.1002.000	25.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00 (384)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (386)	1.500.1002.000	100.000,00
TOTAL		235.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (541)	1.500.0000.000	15.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (543)	1.500.0000.000	20.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (572)	1.500.0000.000	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.13.00.00.00 (576)	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (695)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		100.000,00

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00.00 (101)	300.000,00
04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (791)	100.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (148)	29.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	200.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (260)	50.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (259)	80.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3190.11.00.00.00 (290)	9.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.30.00.00.00 (293)	30.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.32.00.00.00 (294)	19.000,00
06.01.10.122.0060.2.131.3390.34.00.00.00 (295)	40.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (474)	150.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (478)	100.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (741)	150.000,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (738)	250.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	231.000,00
TOTA	1.738.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 26 de setembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Administração por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requer a referida suplementação, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos. cumpre-nos, reivindicar a suplementação para outra, e atender as despesas priorizadas.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no projeto de Lei nº 062/2023

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos

Apiacás – MT, 26 de setembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal